

ANEXO I QUADRO 3		CURSO: ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU		GRAU: BACHAREL				
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA		2.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SIMULADOS/TESTABEIOS	OBSERVAÇÕES
ELECTROTÉCNICA II	1 Semestre	2	1	1	3	1
ELECTRÓNICA I	1 Semestre	2	1	1	3	1
Instalações Eléctricas I	1 Semestre	2	1	1	3	1
ELECTRÓNICA DIGITAL	1 Semestre	2	1	1	3	1
Desenho Electrotécnico	1 Semestre	1	1	1	4	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1

ANEXO I QUADRO 4		CURSO: ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU		GRAU: BACHAREL				
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA		3.º ANO 2.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SIMULADOS/TESTABEIOS	OBSERVAÇÕES
Projeto	1 Semestre	1	1	1	6	1
ELECTRÓNICA DE POTÊNCIA	1 Semestre	2	1	1	3	1
Automação e Controlo	1 Semestre	2	1	1	3	1
Desenho de Produção e Qualidade	1 Semestre	2	1	1	3	1
Higiene e Segurança Industrial	1 Semestre	2	1	1	3	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1

ANEXO I QUADRO 4		CURSO: ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU		GRAU: BACHAREL				
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO		2.º ANO 2.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SIMULADOS/TESTABEIOS	OBSERVAÇÕES
TEORIA DOS SISTEMAS	1 Semest.	2	1	1	3	1
ELECTRÓNICA II	1	2	1	1	3	1
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS II	1	2	1	1	3	1
MICROCOMPUTADORES	1	2	1	1	3	1
MÁQUINAS ELÉCTRICAS I	1	2	1	1	3	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1

ANEXO I QUADRO 5		CURSO: ENGENHARIA ELECTROTÉCNICA				
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU		GRAU: BACHAREL				
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA		3.º ANO 1.º SEMESTRE				
DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL				
		TEÓRICAS	TEÓRICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SIMULADOS/TESTABEIOS	OBSERVAÇÕES
Instalações Eléctricas Especiais	1 Semestre	2	1	1	3	1
Máquinas Eléctricas II	1 Semestre	2	1	1	3	1
Instrumentação	1 Semestre	2	1	1	3	1
Desenho de Processos Industriais	1 Semestre	2	1	1	3	1
Redes de Computadores	1 Semestre	2	1	1	3	1
Projeto I	1	1	1	1	5	1
		1	1	1	1	1
		1	1	1	1	1

Portaria n.º 1196/93

de 13 de Novembro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 352/93, de 7 de Outubro, cria na cidade de Braga o Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian, como escola especializada no ensino da música, torna-se, pois, necessário aprovar os planos curriculares que nela serão ministrados a partir do ano escolar de 1993-1994.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 352/93, de 7 de Outubro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, que sejam aprovados os planos curriculares dos cursos ministrados no Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian, de Braga, constantes dos mapas n.ºs 1 a 9, anexos a este diploma e que dele fazem parte integrante.

Ministério da Educação.

Assinada em 21 de Outubro de 1993.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

I
Ensino básico

MAPA N.º 1

1.º ciclo

Expressão e Educação:

- Físico-Motora.
- Dramática.
- Plástica.
- Musical (c):

Disciplinas	Horário semanal			
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
Expressão e Educação Musical	2	2	2	2
Instrumento (d)	1 + 1 + 1 (20 m x 3)	1 + 1 + 1 (20 m x 3)	1 + 1 + 1 (30 m x 2)	1 + 1 + 1 (30 m x 2)
Coro	3	3	3	3

Estudo do Meio.

Língua Portuguesa.

Matemática.

Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).

Área Escola (a).

Actividades de complemento curricular (b).

(a) Preenchida com a disciplina de Coro.

(b) Facultativas.

(c) Bloco de oito horas, no qual se incluem as destinadas à área Escola, tal como se explicita no quadro supra.

(d) Os programas incluem música de conjunto.

MAPA N.º 2

2.º ciclo

Áreas pluridisciplinares	Disciplinas	Horário semanal	
		5.º ano	6.º ano
		Línguas e Estudos Sociais (10 horas).	Língua Portuguesa História e Geografia de Portugal. Língua Estrangeira
Ciências Exactas e da Natureza (7 horas).	Ciências da Natureza ... Matemática	3 4	3 4
Educação Artística (8 horas).	Expressão Visual e Tecnológica (c). Educação Musical Instrumento Principal... 2.º Instrumento (d)	3 2 1+1 (1)	3 2 1+1 (1)
Práticas de Conjunto (6 horas).	Coro Orquestra e ou Conjuntos Instrumentais.	3 3	3 3
Formação Pessoal e Social.	Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).	1	1
Educação Física	Educação Física	3	3

Área Escola (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 286/89) (a).
Actividades de complemento curricular (b).

- (a) Preenchida com as disciplinas de Coro, Orquestra e ou Conjuntos Instrumentais.
(b) Facultativas.
(c) Turma desdobrada.
(d) Facultativo.

MAPA N.º 3

3.º ciclo

Disciplinas ou áreas	Horário semanal		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
	Língua Portuguesa	4	4
Língua Estrangeira I (c)	3	3	3
Língua Estrangeira II (d)	(3)	(3)	(3)
Ciências Humanas e Sociais	4	4	4
Matemática	3	3	3
Ciências Físicas e Naturais	4	4	4
Educação Visual	2	2	2
Formação Musical	2	2	2
Introdução às Técnicas da Composição	—	2	2
Instrumento	1+1	1+1	1+1
Coro e ou Orquestra e ou Conjuntos (e) (f) (g).	7	7	7
Instrumento de Tecla (h)	1	1	1

Disciplinas ou áreas	Horário semanal		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).	1	1	1
Educação Física	3	3	3

Área Escola (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 286/89) (a).
Actividades de complemento curricular (b).

- (a) Preenchida com as disciplinas de Coro e ou Orquestra e ou Conjuntos.
(b) Facultativas.
(c) Continuação da língua estrangeira iniciada no 2.º ciclo.
(d) Facultativa.
(e) Os alunos de instrumento melódico integrarão preferencialmente a orquestra e os conjuntos instrumentais nos termos que, caso a caso, se revelem mais adequados.
(f) O horário deve ser gerido de modo a proporcionar o trabalho individual e de naípe.
(g) Os alunos de instrumento harmónico têm um mínimo de três horas, devendo as restantes quatro horas ser consideradas na rubrica «Trabalho individual».
(h) Obrigatório para os alunos que tenham como 1.º instrumento um instrumento monódico. Para os alunos que prosseguem estudos de música a certificação nesta disciplina só é obrigatória no termo do ensino secundário.

II

Ensino secundário

MAPA N.º 4

Curso de Instrumento Monódico

Componentes	Disciplinas	Horário semanal		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Formação geral	Português (c)	3	3	3
	Introdução à Filosofia ...	3	3	—
	Língua Estrangeira I ou II	3	3	—
	Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).	1	1	1
Formação específica.	Formação Musical	2	2	2
	Análise e Técnicas de Composição.	3	3	3
	História da Música (d) ...	3	3	3
	Acústica e Organologia Instrumento	1	1	—
Formação técnica.	Orquestra (e)	7	7	7
	Música de Câmara	2	2	2
—	Educação Física	3	3	3

Área Escola (a).
Actividades de complemento curricular (b).

- (a) Preenchida com as disciplinas e as actividades de Orquestra e Música de Câmara.
(b) Facultativas.
(c) Nesta disciplina deve atender-se ao disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.
(d) O programa desta disciplina deve conter módulos introdutórios a cada grande período que, versando sobre as artes, a literatura, os movimentos sociais e de ideias, permitam ao aluno melhor integrar as aprendizagens, proporcionando-lhe visões universalistas da contínua imanência do estético no real social.
(e) A gestão do horário desta disciplina deve contemplar a prática individual e de naípe.

MAPA N.º 5

Curso de Instrumento Harmónico

Componentes	Disciplinas	Horário semanal		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Formação geral	Português (c)	3	3	3
	Introdução à Filosofia . . .	3	3	—
	Língua Estrangeira I ou II	3	3	—
	Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).	1	1	1
Formação específica.	Formação Musical	2	2	2
	Análise e Técnicas de Composição.	3	3	3
	História da Música (d) . . .	3	3	3
	Acústica e Organologia	1	1	—
	Instrumento	2	2	2
Formação técnica.	Música de Câmara/Acompanhamento.	3	3	3
	Coro	3	3	3
—	Educação Física	3	3	3

Área Escola (a).

Actividades de complemento curricular (b).

(a) Preenchida com a disciplina e as actividades do Coro.

(b) Facultativas.

(c) Nesta disciplina deve atender-se ao disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

(d) O programa desta disciplina deve conter módulos introdutórios a cada grande período que, versando sobre as artes, a literatura, os movimentos sociais e de ideias, permitam ao aluno melhor integrar as aprendizagens, proporcionando-lhe visões universalistas da contínua imanência do estético no real social.

MAPA N.º 6

Curso de Composição (1)

Componentes	Disciplinas	Horário semanal		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Formação geral	Português (c)	3	3	3
	Introdução à Filosofia . . .	3	3	—
	Língua Estrangeira I ou II	3	3	—
	Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).	1	1	1
Formação específica.	Formação Musical	2	2	2
	Análise e Técnicas de Composição.	3	3	3
	História da Música (d) . . .	3	3	3
	Acústica e Organologia	1	1	—
	Composição	3	3	3
Formação técnica.	Instrumento I (e)	(2)	(2)	(2)
	Instrumento de Tecla (f) (g)	1	1	1
	Laboratório de Composição (h).	2	2	2
	Leitura de Partituras (h)	1	1	1
	Coro/Orquestra	3	3	3

Componentes	Disciplinas	Horário semanal		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
—	Educação Física	3	3	3

Área Escola (a).

Actividades de complemento curricular (b).

(1) Os alunos deste curso podem frequentar outros instrumentos para além dos previstos no currículo.

(a) Preenchida com a disciplina e as actividades de Coro/Orquestra.

(b) Facultativas.

(c) Nesta disciplina deve atender-se ao disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

(d) O programa desta disciplina deve conter módulos introdutórios a cada grande período que, versando sobre as artes, a literatura, os movimentos sociais e de ideias, permitam ao aluno melhor integrar as aprendizagens, proporcionando-lhe visões universalistas da contínua imanência do estético no real social.

(e) O nível terminal mínimo, nesta disciplina, é o do 3.º ciclo. A disciplina é facultativa para quem já possua aquele nível.

(f) Para os alunos que têm, como instrumento principal, um instrumento monódico. Frequência mínima de três anos com aproveitamento.

(g) Facultativo para os alunos que já frequentam, com aproveitamento, três anos de um instrumento de tecla.

(h) Facultativo. A frequência, com aproveitamento, das disciplinas facultativas é creditada no diploma do curso.

MAPA N.º 7

Curso de Canto

Componentes	Disciplinas	Horário semanal		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Formação geral	Português (c)	3	3	3
	Introdução à Filosofia . . .	3	3	—
	Língua Estrangeira I ou II	3	3	—
	Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).	1	1	1
Formação específica.	Formação Musical (f)	2(5)	2(5)	2(5)
	Análise e Técnicas de Composição.	3	3	3
	História da Música (d) . . .	3	3	3
	Acústica e Organologia	1	1	—
	Canto (e)	3	3	3
Formação técnica.	Instrumento de Tecla (g)	1	1	1
	Coro	3	3	3
	Italiano	—	2	2
	Alemão	2	2	2
—	Arte de Representar	—	—	3
—	Educação Física	3	3	3

Área Escola (a).

Actividades de complemento curricular (b).

(a) Preenchida com a disciplina e as actividades do Coro.

(b) Facultativas.

(c) Nesta disciplina deve atender-se ao disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

(d) O programa desta disciplina deve conter módulos introdutórios a cada grande período que, versando sobre as artes, a literatura, os movimentos sociais e de ideias, permitam ao aluno melhor integrar as aprendizagens, proporcionando-lhe visões universalistas da contínua imanência do estético no real social.

(e) A carga horária deve ser gerida de um modo flexível, dando particular importância, no 1.º ano, a um trabalho do corpo como instrumento (exercícios de relaxamento, contração e desenvolvimento muscular e de coordenação psicomotora, técnicas respiratórias) e à técnica vocal propriamente dita, aspectos que, na medida em que forem sendo adquiridos, vão sendo progressivamente substituídos pelo Canto (repertório).

(f) No ensino recorrente de adultos com o objectivo de possibilitar a recuperação rápida do atraso em Formação Musical, a disciplina tem a carga horária que figura no parântesis, com o programa estabelecido para os oito anos de percurso normal.

(g) Facultativo para os alunos que já frequentam, com aproveitamento, três anos de um instrumento de tecla.

MAPA N.º 8

Curso de Formação Musical

Componentes	Disciplinas	Horário semanal		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Formação geral	Português (c)	3	3	3
	Introdução à Filosofia . . .	3	3	—
	Língua Estrangeira I ou II	3	3	—
	Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).	1	1	1
Formação específica.	Formação Musical	2	2	2
	Análise e Técnicas de Composição.	3	3	3
	História da Música (d) . . .	3	3	3
	Acústica e Organologia	1	1	—
	Canto (e)	3	3	3
Formação técnica.	Instrumento I (f)	(2)	(2)	(2)
	Instrumento II	1	1	1
	Coro	3	3	3
	Orquestra (g)	(3)	(3)	(3)
—	Educação Física	3	3	3

Área Escola (a).

Actividades de complemento curricular (b).

- (a) Preenchida com a disciplina e as actividades de Coro e Orquestra.
 (b) Facultativas.
 (c) Nesta disciplina deve atender-se ao disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.
 (d) O programa desta disciplina deve conter módulos introdutórios a cada grande período que, versando sobre as artes, a literatura, os movimentos sociais e de ideias, permitam ao aluno melhor integrar as aprendizagens, proporcionando-lhe visões universalistas da continua imanência do estético no real social.
 (e) A carga horária deve ser gerida de um modo flexível, dando particular importância, no 1.º ano, a um trabalho do corpo como instrumento (exercícios de relaxamento, contracção e desenvolvimento muscular e de coordenação psicomotora, técnicas respiratórias) e à técnica vocal propriamente dita, aspectos que, na medida em que forem sendo adquiridos, vão sendo progressivamente substituídos pelo Canto (repertório).
 (f) O nível terminal mínimo, nesta disciplina, é o do 3.º ciclo. A disciplina é facultativa para quem já possua aquele nível.
 (g) Facultativa. A frequência, com aproveitamento, da disciplina é creditada no diploma do curso.

MAPA N.º 9

Curso de Percussão

Componentes	Disciplinas	Horário semanal		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Formação geral	Português (c)	3	3	3
	Introdução à Filosofia . . .	3	3	—
	Língua Estrangeira I ou II	3	3	—
	Desenvolvimento Pessoal e Social ou Educação Moral e Religiosa Católica (ou de outras confissões).	1	1	1

Componentes	Disciplinas	Horário semanal		
		10.º ano	11.º ano	12.º ano
Formação específica.	Formação Musical	2	2	2
	Análise e Técnicas de Composição.	3	3	3
	História da Música (d) . . .	3	3	3
	Acústica e Organologia	1	1	—
Formação técnica.	Percussão	2	2	2
	Classe de Conjunto/Orquestra.	3	3	3
	Piano	1	1	1
	Coro	3	3	3
—	Educação Física	3	3	3

Área Escola (a).

Actividades de complemento curricular (b).

- (a) Preenchida com a disciplina e as actividades do Coro.
 (b) Facultativas.
 (c) Nesta disciplina deve atender-se ao disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.
 (d) O programa desta disciplina deve conter módulos introdutórios a cada grande período que, versando sobre as artes, a literatura, os movimentos sociais e de ideias, permitam ao aluno melhor integrar as aprendizagens, proporcionando-lhe visões universalistas da continua imanência do estético no real social.

Portaria n.º 1197/93

de 13 de Novembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa; Considerando o disposto no n.º 3.º da Portaria n.º 1047/93, de 18 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

Único

Vagas — 1993-1994

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 1993-1994, no curso de estudos superiores especializados em Supervisão Pedagógica e Gestão da Formação ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa é fixado em 25.

Ministério da Educação.

Assinada em 21 de Outubro de 1993.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Augusto Lynce de Faria*, Secretário de Estado do Ensino Superior.